

EDITAL – Cotação Prévia de Preços Divulgação Eletrônica via TRANSFEREGOV Nº 001/2026

Convênio Nº 985649

Data Inicial do Acolhimento das Propostas: 11 de fevereiro de 2026

Data Final do recebimento das Propostas: 18 de fevereiro de 2026

1. PREÂMBULO

A SANTA CASA DE ARCOS, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 118 Centro Arcos-MG CEP: 35.588-000, neste ato, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Cotação Prévia de Preços Divulgação Eletrônica nº 01/2026 - via TRANSFEREGOV, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no âmbito do Convênio nº 985649/2025 celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 (Lei nº 15.080/2024), no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações posteriores, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, consoante o convênio 985649, e mediante as cláusulas e condições contantes neste Edital e seus anexos.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante nos termos da lei, implicam na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, nos exatos termos das condições constantes deste Edital e das Especificações do Objeto – ANEXO I, parte integrante do Edital

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição visa cumprir o Objeto do Convênio nº 985649/2025, celebrado com o Ministério da Saúde.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

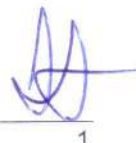
4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Edital, neste ato fixados em R\$522.388,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

4.2 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta do Convênio nº 985649/2025, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000453, vinculada ao Programa de Trabalho: 10.302.5018.8535.0001, PTRES n. 257003, Fonte de Recursos: 3129000000, Natureza Despesa: 44.50.42.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preço com divulgação eletrônica, pessoas jurídicas devidamente habilitadas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto desta Cotação Prévia de Preços e atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



1



6.1 Empresas que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de Consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados

7. FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados do setor Licitação/Prestação de Contas, através do e-mail: licitacaosantacasa@twister.com.br, devidamente assinada até as 17h:00min do dia 18/02/2026.

7.2 A proposta comercial também poderá ser protocolada no setor de Licitação/Prestação de Contas da SANTA CASA DE ARCOS, em envelope devidamente identificado e lacrado, até às 17h00min horas do dia 18/02/2026, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 118 – Centro – ARCOS/MG – CEP 35598-018, aos cuidados do Setor de Licitação/Prestação de Contas.

7.3 A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo data, nome ou razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas. Deverá constar também o número do convênio e o número da cotação previa de preços.

7.4 Na proposta deverá constar a descrição técnica completa do equipamento (item), conforme dados do fabricante, os acessórios e opcionais inclusos, foto, modelo e marca/fabricante do equipamento ofertado.

7.4.1 O item (equipamento ou material permanente) que não constar as especificações técnicas, conforme dados do fabricante, inclusive com os acessórios e opcionais inclusos, será considerado como não atendido.

7.4.2 O item que contiver a sua descrição técnica idêntica (cópia fiel) ao descritivo do item constante no ANEXO I deste Edital, será desclassificado.

7.5 Prazo de validade da proposta: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Deverá constar na proposta.

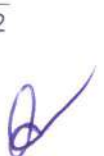
7.6 Prazo para entrega dos itens (equipamentos e/ou materiais permanentes): até 60 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

7.7 Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos incidentes sobre o item (equipamento e/ou material permanente) e a venda a ser realizada.

7.8 OBRIGATORIAMENTE, deverá ser apresentado à proposta o catálogo e manual técnico do equipamento OFERTADO, com especificações técnicas e imagens do equipamento OFERTADO. O manual de operação/técnico deverá conter o mesmo conteúdo registrado na ANVISA, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos nesta cotação prévia. Complementarmente, deverá ser enviado o Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes ofertados.

7.9 Deverá ser enviado juntamente com a proposta o Certificado NBR IEC (Colaterais e particulares). Deverão ser emitidos por órgão oficial ou empresa certificadora credenciada por órgão oficial brasileiro. Não serão aceitos protocolos ou laudos que não comprovem a realização dos testes referente às normas e o parecer de conformidade do equipamento ofertado.

7.10 Na proposta deverá ser ofertado equipamentos e materiais permanentes novos e em linha de produção pelo fabricante.



7.11 Não serão aceitas propostas de produtos (equipamentos e materiais permanentes) que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta.

8.2 Os documentos listados abaixo, quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados os originais. Quando encaminhados via correio ou entregues pessoalmente, os documentos listados acima deverão ser apresentados com autenticação oficial.

8.3 Documentação exigida:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- b) CNPJ – emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- c) Documento de Identidade e CPF do representante legal
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais (União e INSS) do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento a Lei 12.440/2011;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- k) Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99.
- l) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- m) Comprovante de cadastro de fornecedores do governo Federal – SICAF;
- n) Certificado de Registro do Equipamento emitido pela ANVISA e/ou órgão competente;
- o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo – Anexo II;
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;
- q) Declaração de ciência e concordância de que o pagamento está condicionado à liberação de recursos pelo Ministério da Saúde, após ACEITE do presente processo de Cotação Prévia de Preços Divulgação Eletrônica na plataforma TRANSFEREGOV – Anexo IV;
- r) Atestado de capacidade técnica, comprovando que o proponente já tenha fornecido o mesmo equipamento (identificando marca e modelo) no mercado brasileiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado para comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação Prévia, contendo informações sobre o fornecimento, instalação, qualidade do equipamento e assistência técnica – (em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente);
- s) Declaração fornecida e assinada pelo licitante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais para assistência imediata. Deverão estar contidos nesta declaração todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA no caso de engenheiro ou CFT para técnicos.
- t) Declaração do proponente ou fabricante de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.
- u) Declaração de que os equipamentos cotados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados. Estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas (para todos os itens).
- v) Declaração do proponente de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a



ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a SANTA CASA DE ARCOS. Para todos os itens.

- w) Declaração de garantia integral dos equipamentos pelo prazo de 12 meses.
- x) Declaração de que o proponente possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores na operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a SANTA CASA DE ARCOS.
- y) Procuração com firma reconhecida em Cartório, em caso de representante, acompanhada de Documento de Identidade e CPF do mesmo.

8.4 Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor.

8.5 A documentação será consultada nos respectivos órgãos competentes.

9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A escolha recairá pela proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros de qualidade definidos no ANEXO I – Termo de Referência e as condições expostas neste Edital.

9.2 As propostas serão apreciadas por uma Equipe designada pela direção da SANTA CASA DE ARCOS, que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores dados sobre o produto ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

9.3 As propostas terão os itens ofertados classificados por ordem crescente de preço. Após identificada a proposta do item de menor preço, será verificado o atendimento da Documentação de Habilitação. Estando a documentação em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, a empresa será classificada vencedora para o respectivo item.

9.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados serão convocados a apresentar proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

9.5 Se na proposta de menor valor o item estiver com valor acima do valor aprovado no Termo de Referência, a empresa será consultada a reduzir este valor. Caso não aceite, as demais empresas serão consultadas pela ordem de classificação.

9.6 Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- c) Que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Que apresentar a documentação incompleta;
- e) Que apresentar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia, sob pena de desclassificação da proposta.

9.7 O resultado de Julgamento e Classificação das Propostas será disponibilizado na TRANSFEREGOV e enviado para as empresas participantes, via correio eletrônico.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Cotação Prévia de Preços será homologada pelo Responsável Legal da Santa Casa de Arcos, ocasião que a empresa vencedora será comunicada.

10.2 Depois de homologada esta Cotação Prévia de Preços não poderá ser impugnada.

11. RECURSOS

11.1 Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser enviados ao Setor Administrativo da Santa Casa de Arcos, situado na Rua Getúlio Vargas nº 118 – Centro – Arcos /MG, CEP: 35588-000, no horário de 08h00min às 17h00min, ou por e-mail: licitacaosantacasa@twister.com.br.

11.2 Recebido o recurso pela Equipe Avaliadora das Propostas, o participante declarado vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de resposta, por escrito.

11.3 Findo esse prazo, a Equipe Avaliadora das Propostas poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, à autoridade competente, devidamente informado, para homologação do procedimento.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos itens especificados no ANEXO I deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Santa Casa de Arcos.

12.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada diretamente na SANTA CASA DE ARCOS, setor administrativo/almoxarifado, na Rua Getúlio Vargas, 118, Centro, MG, CEP: 35.588-000, em horário de expediente, das 07h30min às 11h00min e 12h30min às 16h00min (2ª-feira a 6ª feira) – contato Cláudia Almeida / Leandro Mendonça.

12.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) se obriga com o seguro e frete de remoção do equipamento até o local de sua instalação.

12.4 O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, série, procedência, validade e número de registro no órgão competente (quando for o caso).

12.5 Deverá ser apresentado junto ao equipamento o respectivo manual do usuário/instrução em português.

12.6 Deverá ser apresentado na entrega do objeto: Nota Fiscal constando as informações sobre o equipamento, tais como: marca/fabricante, modelo, número de série, número de registro no órgão competente (quando for o caso), sob o qual é comercializado, além do descritivo do equipamento.

12.6.1 Deverá constar no campo “Informações Complementares” da Nota Fiscal os seguintes dados:

- a) número do Convênio/ Ministério da Saúde
- b) número do Contrato
- c) número da Cotação Prévia de Preços
- d) dados bancários

12.7 Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos para recebimento do objeto:

12.7.1 Recebimento Provisório: refere-se a entrega do equipamento nas dependências do hospital (CONTRATANTE), mediante apresentação de nota fiscal, no endereço e local de instalação do equipamento.

12.7.2 No prazo de até 03 dias úteis, após o recebimento provisório, a empresa vencedora será contatada pela Administração da Santa Casa de Arcos para agendamento da Entrega Técnica.

12.7.3 Recebimento Definitivo: refere-se a ENTREGA TÉCNICA, ou seja, abertura da caixa (pelo representante da empresa licitante), verificação das condições, especificações e quantidades previstas dos itens (conforme TR e contrato), montagem do equipamento (se for o caso), instalação do equipamento (se for o caso) e treinamento técnico e operacional para utilização do equipamento à equipe do hospital (CONTRATANTE).

12.7.4 No caso da impossibilidade de recebimento definitivo por motivos de natureza estrutural do ambiente destinado para a instalação do equipamento, as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) ficam acordadas que a entrega técnica do equipamento deverá ser realizada em até 15 dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE, a qualquer momento e sem ônus para a CONTRATANTE.

12.7.5 Se houver recusa do equipamento no todo ou em parte, por estar danificado ou em desacordo com o disposto nesta Cotação Prévia de Preço e anexos, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá proceder a substituição do equipamento sem qualquer ônus para a Santa Casa de Arcos e dentro de prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias corridos, após comunicação via e-mail pela Contratante.

12.7.6 Verificada a recusa do equipamento, objeto da ORDEM DE FORNECIMENTO, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-los dentro de até 10 (dez) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a CONTRATADA arcará com os custos de armazenagem, perdas e outros incidentes sobre o equipamento, a partir da data de confirmação da impropriedade.

12.7.7 No caso de fornecimento de equipamento de procedência estrangeira, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar à Administração da Santa Casa de Arcos, no ato de entrega do equipamento, os documentos que comprovem que a importação foi realizada de forma regular. A falta desse documento impossibilita o Recebimento Provisório pela Administração.

12.8 O equipamento será analisado por empregado da CONTRATANTE, devidamente habilitado. Após a verificação da qualidade e funcionamento do equipamento, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9 Caso seja verificado, durante o recebimento do objeto licitado, que algum componente, peça ou parte do equipamento, apresentar características de ser recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outros equipamentos, ou seja, se for verificado que o equipamento não é novo, acarretará o cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

12.10 Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas em Contrato ou prorrogar o prazo de entrega desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA na forma documental.

12.11 A(s) contratada (s) deverá(ão) prover assistência técnica no todo o território nacional.

13 CONTRATO

13.1 O Termo de Contrato será enviado via e-mail à empresa vencedora dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ACEITE deste processo de Cotação Prévia de Preços na plataforma do TRANSFEREGOV.

13.2 O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento via e-mail da convocação para assinatura (assinatura por certificado digital) do referido contrato.

13.3 A Ordem de Fornecimento será enviada por e-mail à empresa vencedora dentro do prazo de 05 dias úteis após o recebimento, via correio eletrônico ou físico, do Contrato devidamente assinado pelo representante legal da empresa vencedora (CONTRATADA), assinatura por certificado digital.

13.4 No caso de descumprimento do prazo estipulado no item 13.2, sem comunicação ou justificativa, ou recusa em assinar o Contrato, a Santa Casa de Arcos poderá convocar os participantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o Contrato. Neste caso, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo ainda haver negociações para reduzir o valor da proposta.

13.5 A empresa vencedora deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

13.6 O Termo de Contrato e, sequencialmente, a Ordem de Fornecimento serão enviadas à CONTRATADA somente após a liberação da verba relativa ao Convênio nº 985649, em conformidade com o que preceitua a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2024.

13.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com a vigência iniciando na data do Recebimento Definitiva.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária pelo módulo OBTV, via TRANSFEREGOV, em conta corrente informada pela CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal. O comando para pagamento por OBTV no sistema TRANSFEREGOV será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do equipamento ou no caso da ocorrência do item 12.7.4, o pagamento será realizado em até 05 dias úteis contados do recebimento provisório, com garantia da CONTRATADA que se compromete a realizar a ENTREGA TECNICA do equipamento quando solicitado pela CONTRATANTE.

14.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

14.3 O pagamento está condicionado à liberação de recursos pelo Ministério da Saúde após o ACEITE do presente processo de Cotação Prévia de Preços Divulgação Eletrônica na plataforma TRANSFEREGOV.

15. GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia total do equipamento pelo prazo de no mínimo 12 meses.

15.1.1 A garantia total do equipamento passa a contar da data do seu Recebimento Definitivo do item.

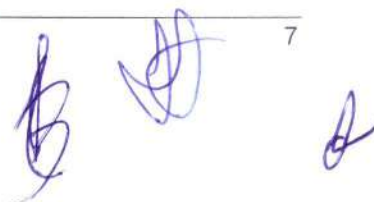
15.2 A garantia total do equipamento inclui reposição de peças, mão de obra, deslocamento do técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, independente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.

15.3 Os reparos e substituições porventura necessários no equipamento deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRANTE, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação pela CONTRATANTE.

15.4 Dentro da vigência da garantia, a CONTRATADA deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, sem ônus à CONTRATANTE, mesmo após o “Aceite Técnico”.

15.5 É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar a instalação/montagem do equipamento e em dar treinamento para a utilização do mesmo;
- b) Possuir assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção após o vencimento do prazo de garantia;
- c) Cumprir as normas técnicas relacionadas ao transporte do produto, responsabilizando-se em acondicionar o equipamento;
- d) Observar, estritamente os pedidos contidos na Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pela CONTRATANTE.
- e) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, dentro da área interna do hospital e no ambiente indicado pela CONTRATANTE.
- f) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.



- h) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.
- i) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

16. PENALIDADES

16.1 O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato poderão ser caracterizados como descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) ADVERTÊNCIA ESCRITA: comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) MULTA nos seguintes percentuais:
 - i. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - ii. De 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º (trigésimo primeiro) dia a Ordem de Fornecimento será cancelada e o Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - iii. De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;
 - iv. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA na participação em processo licitatório de qualquer modalidade com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos ao licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à Cotação Prévia de Preços, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 A critério da CONTRATANTE, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do equipamento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Administração da Santa Casa de Arcos reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Cotação Prévia de Preços.

17.2 A não observância de qualquer item desse Edital implicará na desclassificação da empresa concorrente.

17.3 O Aceite Técnico referente ao recebimento definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia do equipamento.

17.4 A empresa vencedora (CONTRATADA) fica obrigada a acusar recebimento dos e-mails enviados pela Contratante, referentes ao envio do Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento e de qualquer outro relacionado a esta Cotação Prévia que se fizer necessário.

17.5 A formulação de proposta e as informações constantes nos documentos apresentados são de exclusiva responsabilidade da empresa ofertante.

17.6 É vetado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto do contrato.

17.7 A SANTA CASA DE ARCOS reservar-se-á o direito de unilateralmente aceitar a melhor proposta ou rejeitar todas as ofertas, podendo anular ou cancelar o procedimento de aquisição.

17.8 Fica a empresa concorrente ciente de que a simples apresentação da Proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos do presente Edital, bem como de todas as condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento a elemento impeditivo ao perfeito cumprimento da prestação de serviço.

17.9 A Contratada deverá realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

17.10 A empresa vencedora será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, antes de solicitar a entrega do bem.

17.11 A Comunicação entre a Santa Casa de Arcos e as empresas licitantes interessadas dar-se-á pelo e-mail licitacaosantacasa@twister.com.br, ficando determinado que as empresas licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a SANTA CASA DE ARCOS utilizar desse meio para informar, esclarecer ou comunicar sobre o certame.

17.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Arcos, com a exclusão de qualquer outro.

18. ANEXOS

18.1 Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniência;

Anexo III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância com a Forma de Pagamento.

Arcos/MG, 03 de fevereiro de 2026.

SANTA CASA DE ARCOS

Administrador: Carlos Magno Bernardo Rodrigues

Assessor Jurídico: Thallys Pablo Borges da Rocha

RT Enfermagem: Saulo de Souza Alves

Técnico Administrativo: Claudia Ester de Almeida

Corpo Clínico: Dr Tales Lopes Lamas

Saulo de Souza Alves
ENFERMEIRO
COREN-MG. 335.933

Claudia Ester Almeida
CPF 881672676-87
Técnico Administrativo

Thallys Pablo Borges da Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG 203.217



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Cotação Prévia de Preço Divulgação Eletrônica via nº 001/2026 - TRANSFEREGOV
Convênio nº 985649/2025

(Nome da empresa), CNPJ nº (. . / -), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório Cotação Prévia de Preços Divulgação Eletrônica via nº 001/2026 – TRANSFEREGOV., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

Carlos Magno B. Rodrigues
CRA 017060595/D
Diretor Administrativo
Santa Casa de Arcos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Cotação Prévia de Preço Divulgação Eletrônica via nº 001/2026 - TRANSFEREGOV
Convênio nº 985649/2025

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDÂNCIA COM A FORMA DE PAGAMENTO

Ref.: Cotação Prévia de Preço Divulgação Eletrônica via nº 001/2026 - TRANSFEREGOV

Convênio nº 985649/2025

Declaro estar ciente e de acordo que o pagamento está condicionado ao ACEITE do presente processo de Cotação Prévia de Preços Divulgação Eletrônica na plataforma TRANSGFEREGOV e à liberação/repasso do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

